



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.715 DE 14 DE JULHO DE 2009.

“Delimita o perímetro urbano da cidade de Divino e dá outras providências”.

O povo do Município de Divino por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica delimitado o perímetro urbano da cidade de Divino, que após a promulgação desta Lei, passará a ter a seguinte delimitação, conforme descritivo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:

“Inicia-se no ponto n.º 1, na ponte sobre o Córrego Taquaraçú, na Rodovia MG-265, com a coordenada geográfica de -42º16'44” Long.O e -20º62'17” Lat.S. Deste ponto, seguindo pelo Córrego Taquaraçú vai até o ponto n.º 2, nos fundos da residência do Sr. Erli Carlos Valente (no curral), com as coordenadas de -42º16'69” e -20º61'76”. Deste ponto, subindo a encosta vai até atingir o início de uma mata, na mesma propriedade de Erli Carlos Valente, contorna esta mata e segue até atingir a lavoura de café de propriedade do Sr. José Vilete Ferreira. Contorna esta lavoura e segue margeando a mesma até atingir a divisa de terras entre os Srs. José Vilete Ferreira e João Vieira da Silva, junto à lavoura de café deste último. Segue contornando esta lavoura até atingir uma mata e, seguindo por encosta, vai até alcançar a divisa com outra propriedade do Sr. José Vilete Ferreira. Deste ponto, sobe uma encosta, contornando parte de uma mata até atingir a divisa com outra propriedade do Sr. João Vieira da Silva junto a uma lavoura de café. Segue margeando esta lavoura até atingir uma divisa com outra propriedade do Sr. José Vilete Ferreira, também junto a uma lavoura de café. Seguindo agora por espigão vai até atingir a divisa com a propriedade do Sr. Gilson dos Santos. Segue agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

passando pela lavoura de café do Sr. Gilson dos Santos até atingir novamente a divisa com a propriedade do Sr. José Vilete Ferreira. Deste ponto, segue por espigão e vai até a divisa com a propriedade de herdeiros de Teodorico Alves. Continua por espigão vai até atingir o ponto n.º 3 com a coordenada de -42°16'03" e -20°61'07" na ponte sobre o Córrego Taquaraçu na Estrada para os Ferreiras. Deste ponto, segue pelo Córrego Taquaraçu até sua foz no Rio Carangola, junto a um bambuzal. Atravessa o Rio Carangola e seguindo por vertente vai até atingir a propriedade do Sr. João Gomes de Oliveira. Continua por espigão vai até alcançar a lavoura de café do Sr. Raimundo Narciso Costa. Contorna esta lavoura e segue até um córrego sem denominação. Atravessa este córrego num ponto entre um curral e o poste de energia elétrica ao lado da estrada para São Pedro. Atravessa esta estrada e sobe uma encosta, nos fundos de uma quadra de esportes e também do matadouro (exclusive) até alcançar o espigão. Segue por espigão, passando por propriedade do Sr. Jonas Tuchtler vai até atingir a divisa com a propriedade do Sr. Osvaldino de Souza Portes. Segue agora por esta propriedade, ainda por espigão, até alcançar a divisa com a propriedade do Sr. Itamar Gomes Frossard. Segue agora contornando a lavoura de café desta propriedade até atingir o ponto n.º. 4, com as coordenadas de -42°14'07" e -20°59'55", na estrada para Arataca. Atravessa esta estrada e continuando por espigão até a divisa com a propriedade do Sr. Josmar Dornelas. Continua por espigão até a divisa com a propriedade da Sra. Maria Portes. Daí, seguindo ainda por espigão, vai até atingir a divisa com a propriedade do Sr. Aristeu Pereira Júnior. Deste ponto, desce a encosta até atingir o ponto n.º. 5, com as coordenadas -42°13'61" e -20°60'37" na estrada para São João do Norte. Deste ponto vai até atingir o ponto n.º. 6, com as coordenadas de -42°13'34" e -20°59'91" na ponte sobre o Ribeirão São João. Deste ponto, segue por este ribeirão até o ponto n.º. 7, com as coordenadas de -42°13'91" e -20°62'46", na sua foz no Rio Carangola. Daí, sobe pelo Rio Carangola até alcançar a divisa com a propriedade dos herdeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

do Sr. José Portes. Deste ponto segue até atingir a estrada Divino-Carangola (não pavimentada). Atravessa esta estrada e continua subindo a encosta até atingir a linha de transmissão da Cemig. Segue sob esta linha de transmissão até alcançar a divisa da propriedade dos herdeiros do Sr. Plínio da Silva Neto. Daí, seguindo ainda sob a linha de transmissão vai até alcançar a divisa com a propriedade do Sr. Almiro Ribeiro de Castro. Continua ainda sob a linha de transmissão vai até atingir a divisa com a propriedade do Sr. Rubens Tranin, passando atrás do galpão do Pronaf. Continua ainda seguindo a linha de transmissão, passa pela propriedade do Sr. Athayde Tranin, até alcançar a estrada para Taquaraçú, no ponto n.º 8 com as coordenadas $-42^{\circ}16'93''$ e $-20^{\circ}62'24''$. Segue por esta estrada até a Rodovia MG-265. Por esta vai até o ponto n.º 1, na ponte sobre o Córrego Taquaraçú, início deste perímetro urbano”.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 14 de julho de 2009.

José Costa da Silva
José Costa da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em: 14/07/09
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal.

Ass. do responsável
José Carlos A. Givisyez
Secretário de Adm. e Finanças